

ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

*PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE RAMAIS
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA*

PROGRAMA DE CONCURSO

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	Página 2
		Data: mai./2020

ÍNDICE

	Pág.
1. DESIGNAÇÃO DO CONCURSO E OBJETO.....	4
2. ENTIDADE ADJUDICANTE.....	4
3. JÚRI DO PROCEDIMENTO.....	4
4. VALOR PARA EFEITO DO CONCURSO.....	5
5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA.....	5
6. TIPO DE EMPREITADA.....	5
7. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO.....	5
8. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES.....	6
9. RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO.....	6
10. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS.....	6
11. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS.....	7
12. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE CONCORRENTES.....	7
13. PROPOSTA.....	7
14. PROPOSTA COM VARIANTE AO PROJETO.....	7
15. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA.....	8
16. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	9
17. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	9
18. RETIRADA DA PROPOSTA.....	9
19. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.....	10
20. LISTA DOS CONCORRENTES, ABERTURA DAS PROPOSTAS E CONSULTA.....	10
21. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
22. CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	11
23. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES.....	11
24. RELATÓRIO PRELIMINAR.....	11

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	Página 3
		Data: mai./2020

25. AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL.....	12
26. ADJUDICAÇÃO.....	12
27. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONFIRMAR COMPROMISSOS DE TERCEIRAS ENTIDADES.....	12
28. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	12
29. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	14
30. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	14
31. CAUÇÃO.....	14
32. MINUTA DO CONTRATO E SUA APROVAÇÃO.....	14
33. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO.....	14
34. CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO EXTERNO.....	14
35. ENCARGOS DO CONCORRENTE.....	15
36. FALSIDADE DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES.....	15
37. IDONEIDADE DOS CONCORRENTES.....	15
38. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	15
ANEXO I - JÚRI DO PROCEDIMENTO.....	16
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO.....	18
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.....	21
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO.....	23

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	Página 4
		Data: mai./2020

1. DESIGNAÇÃO DO CONCURSO E OBJETO

- 1.1. O Procedimento de Concurso Público para adjudicação de empreitada designa-se como “Execução de Ramais de Abastecimento de Água no Concelho de Vila Nova de Gaia”.*
- 1.2. O presente procedimento terá como número de referência atribuído pela Entidade Adjudicante o n.º 4-A1/2020*
- 1.3. O presente procedimento tem por objetivo a empreitada de execução de ramais de abastecimento de água de diâmetros 1”, 1½”, 75, 90 e 110 mm, fornecimento e instalação de marcos e bocas de incêndio no Concelho de Vila Nova de Gaia.*
- 1.4. Os trabalhos serão realizados em função das necessidades e solicitações desta Empresa, sendo geralmente dispersos geograficamente dentro do concelho de Vila Nova de Gaia (área geográfica aproximada de 169 km²).*

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

- 2.1. A Entidade Adjudicante é a Águas de Gaia, EM, SA, tendo sido o seu Conselho de Administração que deliberou autorizar a realização da despesa e iniciar o presente Procedimento.*
- 2.2. A Entidade Adjudicante tem sede na Rua 14 de outubro, 287, 4430-050 Vila Nova de Gaia, tendo os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:*
- Telefone: (00351) 22 377 04 60*
- Fax (00351) 22 379 63 69*
- Endereço de correio eletrónico: aprovisionamento@aguasgaia.pt*
- 2.3. A Plataforma Eletrónica usada por Águas de Gaia, EM, SA, acedível através do endereço da Internet <http://www.acingov.pt>.*
- 2.4. Todas comunicações de entre os interessados e concorrentes e a Entidade Adjudicante, deverão ser feitas ou através da Plataforma Eletrónica, conforme, preceituado no artigo 468.º do Código dos Contratos Públicos.*
- 2.5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a apresentação da Proposta; as respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados pelos concorrentes; as eventuais retificações e resposta a listas de erros e omissões e as respostas a pedidos de esclarecimentos solicitados pela Entidade Adjudicante deverão ser feitos através a Plataforma Eletrónica.*

3. JÚRI DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O procedimento é conduzido por um Júri, composto de acordo com o Anexo I do presente Programa de Procedimento.*
- 3.2. Ao Júri do Procedimento compete praticar, nomeadamente, os seguintes atos: esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso; abertura das propostas; avaliação das propostas; pedido de esclarecimentos aos Concorrentes;*

realização da audiência prévia dos interessados; elaboração dos respetivos relatórios preliminar e final; bem como propor a exclusão das propostas apresentadas nos termos do Código dos Contratos Públicos.

3.3. *No exercício das suas funções, o Júri poderá ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas, em relação a quaisquer assuntos que possam relevar no âmbito do presente procedimento, não tendo tais pessoas ou entidades direito a voto.*

3.4. *Antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do Código dos Contratos Públicos.*

4. VALOR PARA EFEITO DO CONCURSO

Considera-se para valor base, nos termos do Código dos Contratos Públicos, a quantia de €199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos euros) não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA

O prazo de duração da presente empreitada é de 3 (três) anos.

6. TIPO DE EMPREITADA

A empreitada é por série de preços, nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos.

7. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO

7.1. *As peças procedimentais foram disponibilizadas, através da Plataforma Eletrónica, no dia da publicação do anúncio em Diário da República.*

7.2. *Complementarmente, também se encontra um exemplar completo das peças procedimentais para consulta, na Secção de Aprovisionamento da Entidade Adjudicante, a qual poderá ser feita durante o normal horário de funcionamento, que se compreende entre as 9:00 e as 16:00 (de 2.^a a 6.^a feira), até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.*

7.3. *Desde que devidamente inscrito na Plataforma Eletrónica, qualquer interessado poderá aceder às Peças de Procedimento em suporte informático adequado, devendo para tal solicitar o acesso às mesmas através da Plataforma Eletrónica.*

7.4. *A Entidade Adjudicante fará um registo de todos os interessados que solicitarem cópias das peças procedimentais.*

8. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento podem ser solicitados ao Júri do Procedimento até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através da Plataforma Eletrónica, bem como, dentro do mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

9. RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO

9.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as retificações de erros e omissões prestadas ao abrigo do ponto anterior serão feitas por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da Plataforma Eletrónica.

9.2. Os esclarecimentos e as retificações de erros e omissões serão juntos às peças de procedimento que se encontrem patentes para consulta, passando a fazer parte integrante da respetiva peça do procedimento.

9.3. Todos os interessados que tiverem adquirido as peças de procedimento serão notificados dessa disponibilização.

10. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

10.1. Consideram-se como erros e omissões das peças de procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;*
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;*
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;*
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.*

10.2. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados deverão apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões que tenham detetado no Caderno de Encargos, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

10.3. O Órgão Competente para a Decisão de Contratar deverá pronunciar-se sobre as listas de erros e omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos aqueles que não sejam expressamente aceites.

11. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

11.1. Durante o prazo fixado para apresentação das Propostas, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes do terreno que influam no modo de execução da obra.

11.2. Independentemente das informações constantes das peças procedimentais, entende-se que, com a apresentação da proposta, o Concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo realizado as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusive procedido à verificação de todas as circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os trabalhos objeto do presente Concurso.

11.3. As inspeções e estudos realizados pelos interessados nos termos do número 1 serão da sua exclusiva responsabilidade, bem como será também da sua inteira responsabilidade o pagamento de eventuais indemnizações.

12. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE CONCORRENTES

12.1. Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, ainda que entre elas não exista qualquer modalidade jurídica de associação.

12.2. A constituição jurídica dos Agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da sua proposta.

12.3. Qualquer alteração ao Consórcio deverá ser precedida de autorização a ser concedida pelo Órgão Competente para a Decisão de Contratar.

12.4. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

13. PROPOSTA

As propostas apresentadas pelos Concorrentes serão consideradas como totalmente incondicionadas, tendo-se como não escritas quaisquer condições divergentes do Caderno de Encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem dessas mesmas propostas ou de outros documentos que as acompanhem.

14. PROPOSTA COM VARIANTE AO PROJETO

Não é admitida a apresentação, pelos Concorrentes, de variantes ao projeto, ou parte dele.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	Página 8
		Data: mai./2020

15. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

15.1. A proposta será constituída pelos seguintes documentos:

a) *Declaração, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II ao presente Programa, que corresponde à declaração constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, tendo em consideração o disposto nos n.º 4 e 5 do mesmo artigo;*

b) *Documentos relativos aos atributos da proposta submetidos à concorrência:*

b1) *Proposta com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o Anexo III ao presente Programa, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, referindo expressamente que não inclui o IVA;*

b2) *Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução, de acordo com o anexo III.3 do Caderno de Encargos;*

b3) *Quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.*

c) *Documentos relativos a termos ou condições não submetidos à concorrência:*

c1) *Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos, que deverá incluir:*

- i. *Uma memória descritiva e justificativa, que incluirá a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamento das diferentes atividades.*
- ii. *Um diagrama de barras mostrando o desenvolvimento dos trabalhos de execução da empreitada a partir da assinatura do contrato, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem o caminho crítico da obra e as diferentes tarefas a executar para cada conjunto de trabalhos, definidos no Caderno de Encargos.*
- iii. *Um plano de meios humanos a afetar à obra com os efetivos mensais, expressos em “efetivos x dia” de cada categoria profissional, ao longo do prazo de execução da empreitada;*
- iv. *Um plano de meios técnicos / equipamentos a afetar à obra;*
- v. *Plano de pagamentos e cronograma financeiro.*

c2) *Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra. Nesta memória o concorrente especificará os aspetos técnicos do plano de trabalhos, expressando inequivocamente, os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implique a sua ineficácia.*

c3) *Catálogos relativos aos materiais que propõem aplicar, que estejam de acordo com as especificações deste Caderno de Encargos e com as características definidas*

nas medições, acompanhados dos respetivos documentos de homologação (quando existam), das declarações de desempenho e de marcação CE e, sempre que possível, pelos respetivos certificados de qualidade.

d) Documento onde se indiquem os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar e respetiva correspondência com as habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações para verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações;

e) Eventual especificação dos aspetos considerados essenciais pelo concorrente para a manutenção da sua proposta e cuja rejeição implicará a sua ineficácia.

15.2. *No caso de o Concorrente ser um Agrupamento de empresas, deverá também ser indicado na proposta os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.*

16. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. *Os documentos que constituem as propostas serão remetidos através da Plataforma Eletrónica usada pela Entidade Adjudicante, ao abrigo do n.º 1 do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos.*

16.2. *A proposta e todos os documentos que a integram deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, devendo ser apresentados sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for datilografada ou processada informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.*

16.3. *Relativamente aos documentos solicitados na subalínea c3) da alínea c), do ponto 15.1, são admitidos documentos redigidos nas seguintes línguas: português, inglês, espanhol e francês. Quando redigidos noutra língua, os documentos referidos deverão ser acompanhados de tradução para língua portuguesa.*

16.4. *Deverá ser aposta assinatura digital qualificada em todos os documentos que forem submetidos pela Plataforma Eletrónica, nos termos da Lei 96/2015, de 17 de agosto.*

16.5. *A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos.*

17. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

*O prazo para apresentação das propostas é de **14 dias**, contados a partir da data de envio do anúncio para publicação do Diário da República.*

18. RETIRADA DA PROPOSTA

18.1. *Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o interessado que já tenha*

apresentado proposta poderá retirá-la, devendo comunicar tal facto à Entidade Adjudicante.

18.2. A retirada de uma proposta não impede que, até ao termo do prazo para a apresentação das propostas, seja apresentada uma nova proposta.

19. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Os concorrentes são obrigados a manter a proposta por um prazo de 90 dias contados do termo do prazo para apresentação das propostas.

20. LISTA DOS CONCORRENTES, ABERTURA DAS PROPOSTAS E CONSULTA

20.1. No dia subsequente ao termo do prazo para a apresentação das Propostas, o Júri do Procedimento procederá à abertura e descriptação das mesmas, sendo publicitada a lista dos Concorrentes que apresentaram proposta.

20.2. Até à notificação do Relatório Preliminar, será conferido o acesso às propostas apresentadas a todos os Concorrentes constantes da lista mencionada no número anterior.

20.3. Os interessados que, tendo apresentado proposta, não constem da lista de concorrentes mencionada no número 1, poderão, nos termos do n.º 3 do artigo 138.º do Código dos Contratos Públicos, apresentar a competente reclamação.

21. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta o seguinte fator:

Preço (P)

O fator preço (P) será avaliado de acordo com o seguinte:

$$P = (PI.1.1+PI.1.2+PI.1.3+PI.1.4)/3000 + (PI.2.1+PI.2.2+PI.2.3+PI.2.4+PI.2.5)/4500 + PI.1/1000+PIII.1/1200$$

Em que:

P – Preço

PI.1.1 – Preço unitário correspondente ao artigo I.1.1 do mapa de quantidades

PI.1.2 – Preço unitário correspondente ao artigo I.1.2 do mapa de quantidades

PI.1.3 – Preço unitário correspondente ao artigo I.1.3 do mapa de quantidades

PI.1.4 – Preço unitário correspondente ao artigo I.1.4 do mapa de quantidades

PI.2.1 – Preço unitário correspondente ao artigo I.2.1 do mapa de quantidades

PI.2.2 – Preço unitário correspondente ao artigo I.2.2 do mapa de quantidades

PI.2.3 – Preço unitário correspondente ao artigo I.2.3 do mapa de quantidades

PI.2.4 – Preço unitário correspondente ao artigo I.2.4 do mapa de quantidades

PI.2.5 – Preço unitário correspondente ao artigo I.2.5 do mapa de quantidades

PII.1 – Preço unitário correspondente ao artigo II.1 do mapa de quantidades

PIII.1 – Preço unitário correspondente ao artigo III.1 do mapa de quantidades

procedendo-se à ordenação crescente das propostas segundo a classificação obtida de P.

Para efeitos de cálculo de cada um dos fatores e subfactores que compõem o critério de avaliação de propostas, o resultado de todos os cálculos intermédios será arredondado a 3 (três) casas decimais, sendo a pontuação final de cada proposta apresentada com o arredondamento a 2 (duas) casas decimais.

22. CRITÉRIO DE DESEMPATE

22.1. No caso de empate das propostas apresentadas, será efetuado um sorteio na presença dos elementos do Júri, assim como dos representantes das respetivas entidades.

22.2. Será marcada data e hora através da plataforma eletrónica, com um prazo mínimo de 5 dias úteis.

22.3. Regras do sorteio: Será depositado em caixa opaca o nome das entidades e que será escolhida aleatoriamente por um dos representantes presentes. No caso da ausência de representação de alguma das entidades será esta automaticamente excluída do sorteio.

23. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

23.1. Durante a fase de avaliação das propostas, o Júri do Procedimento, poderá solicitar quaisquer esclarecimentos aos Concorrentes que considere necessários para a análise e avaliação das mesmas.

23.2. Os esclarecimentos prestados ao abrigo do número anterior serão anexados às respetivas propostas, sendo dado conhecimento, de imediato, a todos os concorrentes do teor dos mesmos.

24. RELATÓRIO PRELIMINAR

24.1. Após a avaliação das propostas, o Júri do Procedimento elabora um relatório preliminar, fundamentado, sobre o mérito das propostas, classificando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no ponto 21.

24.2. No relatório preliminar, o Júri do Procedimento poderá, fundamentadamente, propor a exclusão de qualquer proposta, nos termos e com os fundamentos dos n.º 2 e 3 artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

25. AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

25.1. Elaborado o Relatório Preliminar, o Júri do Procedimento notifica os Concorrentes para se pronunciarem, por escrito e através da Plataforma Eletrónica, no prazo de 5 (cinco) dias.

25.2. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o referido prazo sem que os Concorrentes tenham apresentado qualquer pronúncia, o Júri pondera as eventuais observações formuladas e elabora um relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão do Órgão com Competência para a Decisão de Contratar.

25.3. No relatório final mencionado no número anterior, o Júri pode ainda propor a exclusão de qualquer proposta, com fundamento nos motivos elencados no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

26. ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades referidas nos pontos anteriores, a Entidade Adjudicante procede à adjudicação da proposta que ficou classificada em primeiro lugar.

27. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONFIRMAR COMPROMISSOS DE TERCEIRAS ENTIDADES

27.1. A decisão de adjudicação é notificada, simultaneamente, a todos os concorrentes.

27.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o Órgão Competente para a Decisão de Contratar notificará o Adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos a que se referem o ponto seguinte do presente Programa de Procedimento e a Lei;
- b) Confirmar, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- c) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato;
- d) Submeter à aprovação da Entidade Adjudicante os desenvolvimentos e especificações do Plano de Segurança e Saúde e do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, tal como legalmente exigidos.

28. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

28.1. No prazo de 10 dias o Adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme o Anexo IV ao presente Programa de Concurso, que corresponde à declaração constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas

alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

c) Alvará ou título de registo emitido pelo IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, contendo as seguintes habilitações:

i) Da 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e classe correspondente ao valor global da proposta;

d) Certidão do Registo Comercial, onde conste quem tem poderes para obrigar a empresa;

e) Identificação completa - Cópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão e residência) do(s) contraente(s). Esta cópia destina-se exclusivamente à validação da legitimidade do(s) contraente(s). Em alternativa, poderá o(s) contraente(s) dirigir-se aos serviços de aprovisionamento onde basta a mera exibição dos referidos documentos;

f) Certificados de habilitações literárias e profissionais e respetivo curriculum vitae do(s) técnico(s) afetos à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho da empreitada.

g) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que identifique o(s) técnico(s) afetos à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho da empreitada.

Deverão ser identificados, respeitando o preceituado na Lei 35/2004 de 29 de julho, Decreto-Lei 109/2000 de 30 de junho e Decreto-Lei 110/2000 de 30 de junho, os técnicos a seguir mencionados:

g.1) Responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º e nos artigos 21º, 22º e 23º do decreto lei 273/2003 de 29 de outubro;

g.2) Técnico que irá acompanhar a implementação efetiva do Plano de Segurança e Saúde em obra.

O Responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de higiene, saúde e segurança no trabalho, deverá dispor de pelo menos 20% de afetação temporal no local da obra. Com o decorrer dos trabalhos esta percentagem poderá ser reajustada.

h) Documento instruído com os seguintes elementos:

h.1) Política de Segurança e Saúde no Trabalho a implementar na empreitada assinada pelo representante da empresa;

h.2) Avaliação dos riscos reportados ao processo construtivo a adotar, descrevendo operação a operação os riscos correspondentes e as respetivas medidas de prevenção a implementar;

h.3) Lista de procedimentos de inspeção e prevenção a elaborar durante a execução da obra;

h.4) Plano de formação e de informação dos trabalhadores, a implementar na empreitada.

28.2. *O Adjudicatário deve ainda apresentar documentos comprovativos da confirmação de compromissos assumidos por entidades terceiras, relativos a atributos ou a termos ou a*

condições da proposta adjudicada, quando aplicável.

29. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

29.1. Os documentos de habilitação deverão ser submetidos através da Plataforma Eletrónica.

29.2. Quando pela sua origem ou natureza, os documentos de habilitação forem redigidos noutra língua, o Adjudicatário deve fazê-los acompanhar de tradução, para português.

29.3. Deverá ser aposta assinatura digital qualificada em todos os documentos que forem submetidos pela Plataforma Eletrónica, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

30. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

30.1. O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário é de 10 (dez) dias.

30.2. O prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º é de 5 (cinco) dias úteis.

31. CAUÇÃO

Para o presente procedimento não é exigida a prestação de caução, podendo ser retida a quantia de até 10% dos pagamentos a efetuar nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

32. MINUTA DO CONTRATO E SUA APROVAÇÃO

32.1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, com a decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante aprova a minuta do contrato a celebrar.

32.2. Conjuntamente com a notificação da decisão de adjudicação enviada ao Adjudicatário é remetida a minuta do contrato a celebrar.

33. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Após o cumprimento pelo adjudicatário de todas as formalidades previstas no ponto 27 do presente programa de procedimento e após aceitação da minuta do contrato a celebrar, a Entidade Adjudicante, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos, notifica-o do local, data e hora em que deve comparecer para a respetiva celebração.

34. CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO EXTERNO

No caso de o Adjudicatário ser um Agrupamento ou Consórcio, este deverá, no ato de assinatura do contrato, apresentar ainda documentos comprovativos da associação dos membros do Agrupamento na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

35. ENCARGOS DO CONCORRENTE

São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, bem como as relacionadas com a celebração do contrato.

36. FALSIDADE DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

A falsidade de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

37. IDONEIDADE DOS CONCORRENTES

*Os concorrentes relativamente aos quais se verifique alguma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, **são excluídos do procedimento**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Código dos Contratos Públicos.*

38. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Programa de Procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, posteriores declarações de retificação e restante legislação aplicável.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, S.A.

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Página 16

Data: mai./2020

ANEXO I – JÚRI DO PROCEDIMENTO

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	Página 17
		Data: mai./2020

O Júri do Procedimento é constituído pelos seguintes elementos:

- *Presidente: Eng.º José António Martins*
- *1.º Vogal: Eng.º Filipe Pires de Lima*
- *2.º Vogal: Eng.ª Maria José Gonçalves*
- *1.º Suplente: Eng.º Paulo Salazar*
- *2.º Suplente: Eng.º Carlos Ranginha*



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Página 18

Data: mai./2020

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do ponto 15.1.)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ³:

a).....

b).....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	Página 20
		Data: mai./2020

solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁴].

⁴ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Página 21

Data: mai./2020

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	Página 22
		Data: mai./2020

MODELO DE PROPOSTA

(a que se refere a alínea b1) do ponto 15.1.)

PROPOSTA

(Identificação do representante legal do concorrente), na qualidade de (qualidade em que subscreve a declaração) da (identificação da sociedade ou do agrupamento), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento por Concurso Público sem publicidade internacional “.....”, a que se refere o anúncio datado de, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas pelo preço global de €199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos euros), que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado, e de acordo com os preços unitários apresentados no respetivo anexo.

Local e data

Assinatura ⁵

⁵ nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, S.A.

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Página 23

Data: mai./2020

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	Página 24
		Data: mai./2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do ponto 28.1.)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁶ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁷ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁸] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁹ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ¹⁰].

⁶ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁷ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁸ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁹ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

¹⁰ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º